

**ATA 001/2019**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Av. 25 de Julho, nº 202, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, às quinze horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, nomeados pela Portaria nº 1071 de 28 de agosto de 2018, para avaliar o Recurso Administrativo interposto pela empresa Construserra Projetos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.265.579/0001-45, estabelecida na Rua Quinze da Graciema, nº 340, Vale dos Vinhedos, na cidade de Bento Gonçalves, RS, protocolado sob nº 701, em 08 de abril de 2019, referente ao Edital de Licitação nº 062/2019, Tomada de Preços nº 004/2019. As razões do recurso foram recebidas e de imediato reconheceu-se a tempestividade da interposição. A requerente discorda da decisão proferida pela Comissão de Licitação na Sessão ocorrida em 04 de abril de 2019 que desclassificou sua proposta financeira e solicita que sua proposta seja classificada e a empresa Pandolfo, Fedrigo e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.338.551/0001-58 inabilitada pelos motivos apresentados no recurso. Em análise ao Edital, recurso administrativo apresentado e Parecer Jurídico nº 081/2019 expedido pela Procuradoria-Geral do Município na presente data, que opina pelo desprovisionamento do recurso, a Comissão Permanente de Licitação mantém a decisão inicialmente proferida de desclassificação da proposta financeira da empresa Construserra Projetos e Construções Ltda, com base nos argumentos utilizados no referido Parecer Jurídico. Isto posto, julga-se pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo interposto pela empresa **Construserra Projetos e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.265.579/0001-45, referente ao Edital de Licitação nº 062/2019, Tomada de Preços nº 004/2019. Após a aprovação da autoridade superior, publique-se na imprensa oficial a decisão para efeito de intimação e ciência aos interessados.

Jennyfer R. Z. Scheffer  
**Presidente da Comissão**

André Luis Suder  
**Membro da Comissão**

Guilherme Migliavacca  
**Membro da Comissão**

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitações, julgo IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa **Construserra Projetos e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 25.265.579/0001-45, e para tanto invoco os mesmos fundamentos da Comissão Permanente de Licitações na referida análise.

Publique-se.

Serafina Corrêa, 16 de abril de 2019.

Valdir Bianchet  
**Prefeito Municipal em exercício**